



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº.015/2011
DE 10 DE MAIO DE 2011.

AO EXMº
VER. JUVENAL PEREIRA BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº. 015/2011**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

"Concede Revisão Geral Anual, a título de correção monetária, referente ao período compreendido entre Maio de 2010 a Abril de 2011, aos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizado em Janeiro de 2011 e dá outras providências".

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como finalidade fazer a Reposição Salarial dos Servidores Públicos Municipal, tendo como base o INPC nos termos da legislação vigente.

Mais que cumprirmos com o disposto em lei, estamos homenageando os servidores que muito contribuem para o progresso de nossomunicípio.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 747/2011

Às 17.32hs, em 10/05/11

[Assinatura]
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente



PEDRA PRETA

GOVERNO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SUSTENTÁVEL

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-1270 – FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 015/2011
DE 10 DE MAIO DE 2011.

"Concede Revisão Geral Anual, a título de correção monetária, referente ao período compreendido entre Maio de 2010 a Abril de 2011, aos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizado em Janeiro de 2011 e dá outras providências".

VALDIR JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em 01 de Junho de 2011, fica reajustado linearmente, a título de Revisão inflacionária, em 6,30% o percentual apurado pelo INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor, referente à revisão geral anual entre o mês de Maio de 2010 à Abril de 2011.

Parágrafo Primeiro – O reajuste previsto no caput deste artigo diz respeito à todos os vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais, exceto os Servidores que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário Mínimo Nacional, atualizado constitucionalmente a partir de Janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações de que trata a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com o efeito de que trata o art. 1º, pertinente à data-base estabelecida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2011.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
= Prefeito Municipal =

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 16/05/11
Na 8ª Sessão Ordinária
Juvenal Pereira Brito
Presidente